

Window Jardins Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 07.292.657/0001-19 – NIRE 35.300.321.952

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social, sita na Rua Funchal, nº418, 29º pavimento, Conjunto nº 2901, Sala 9A do "Condomínio e-Tower São Paulo", Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Eduardo Terepíns; Secretário: Sr. Dany Muszkat. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do dia:** (a) apreciação da proposta de alteração das disposições estatutárias relativas à administração e representação da Companhia e reforma dos dispositivos correspondentes do Estatuto Social; (b) apreciação do pedido de renúncia formulado por Diretor da Companhia; (c) eleição de novos membros da Diretoria para o próximo mandato e (d) outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Por unanimidade de votos, os acionistas: (a1) resolveram alterar a forma de eleição e a composição da Diretoria. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ser composta por até 4 (quatro) Diretores eleitos pelos acionistas; (a2) resolveram reformular as disposições aplicáveis à representação da Companhia; (a3) em virtude das alterações aprovadas nos itens (a1) e (a2), resolveram alterar a redação dos artigos 9, 11 e 12 do Estatuto Social que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9 - A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria composta de até 4 membros, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros próprios, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após sua eleição, ficando dispensados de prestar caução. § Segundo - Os Diretores permanecerão investidos em seus cargos até a posse dos novos membros eleitos; Art. 11 - Compete aos Diretores, sempre em conjunto de 2 (dois) e observadas as limitações constantes deste Estatuto Social, praticar todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar acordos, contratos, escrituras, títulos de dívida, cheques, ordens de pagamento, enfim, assinar todos e quaisquer documentos em nome da sociedade, nos limites de seus poderes e respeitadas as matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, conforme estabelecido neste estatuto e na lei; Art.12 - A Companhia poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro abaixo, e conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem, inclusive para fins de representação da sociedade em juízo, para todos os fins de direito, especialmente para prestação de depoimento. § Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade no curso ordinário dos negócios sociais, seja por instrumento público ou particular, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um prazo de validade determinado, o qual não deverá exceder 1 (um) ano da data da respectiva outorga. § Segundo - A representação da sociedade por procuradores para prática de atos de tesouraria, tais como a assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, entre outros, está limitada ao valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em uma única transação, ou uma série de transações relacionadas, observada a necessidade de referidos procuradores atuarem sempre em conjunto de 2 (dois), porém não haverá limitação de valores, no caso de atos de tesouraria em que a sociedade seja representada por um Diretor e conjunto com um procurador. § Terceiro - Não obstante o disposto no caput deste artigo, a sociedade poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador, nos seguintes atos: (i) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, como representante ou preposto, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados; (ii) para a prática de atos de rotina junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e o INSS; (iii) para requisição ou retirada de documentos, certidões e informações em geral; (iv) para assinatura de recibos por pagamentos feitos à sociedade em cheque nominal e endosso destes para depósito em conta bancária em nome da sociedade; e (v) para a assinatura de contratos ou compromissos de compra e venda de unidades autônomas, contratos de cessão de direitos com clientes, contratos de financiamento com clientes e quaisquer outros documentos celebrados com clientes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social." (b) examinaram e aceitam a renúncia apresentada pelo Sr. **Abrão Muszkat**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, agradecendo-o pelos relevantes serviços prestados; (c) elegeram, para compor a Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2012, os Srs. (i) **Carlos Eduardo Terepíns**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.861.508-10; (ii) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.955.338-14; (iii) **Dany Muszkat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.735-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.045.048-44; e (iv) **Silvio Luiz Gava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.403.478-75, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e serão empossados, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns; **Secretário:** Dany Muszkat; **Acionistas:** Even Construtora e Incorporadora S.A., p.p. Carlos Eduardo Terepíns e Dany Muszkat; Dany Muszkat. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Carlos Eduardo Terepíns** - Presidente. JUCESP nº 373.360/09-5, em 24/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

DOESP - 1COL X 32CM



11 3885.9696

WINDOW JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 07.292.657/0001-19 – NIRE 35.300.321.952

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social, sita na Rua Funchal, nº418, 29º pavimento, Conjunto nº 2901, Sala 9A do "Condomínio e-Tower São Paulo", Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Eduardo Terepíns; Secretário: Sr. Dany Muszkat. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do dia:** (a) apreciação da proposta de alteração das disposições estatutárias relativas à administração e representação da Companhia e reforma dos dispositivos correspondentes do Estatuto Social; (b) apreciação do pedido de renúncia formulado por Diretor da Companhia; (c) eleição de novos membros da Diretoria para o próximo mandato e (d) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas: (a1) resolveram alterar a forma de eleição e a composição da Diretoria. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ser composta por até 4 (quatro) Diretores eleitos pelos acionistas; (a2) resolveram reformular as disposições aplicáveis à representação da Companhia; (a3) em virtude das alterações aprovadas nos itens (a1) e (a2), resolveram alterar a redação dos artigos 9, 11 e 12 do Estatuto Social que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9 - A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria composta de até 4 membros, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros próprios, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após sua eleição, ficando dispensados de prestar caução. § Segundo - Os Diretores permanecerão investidos em seus cargos até a posse dos novos membros eleitos; Art. 11 - Compete aos Diretores, sempre em conjunto de 2 (dois) e observadas as limitações constantes deste Estatuto Social, praticar todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar acordos, contratos, escrituras, títulos de dívida, cheques, ordens de pagamento, enfim, assinar todos e quaisquer documentos em nome da sociedade, nos limites de seus poderes e respeitadas as matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, conforme estabelecido neste estatuto e na lei; Art.12 - A Companhia poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro abaixo, e conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem, inclusive para fins de representação da sociedade em juízo, para todos os fins de direito, especialmente para prestação de depoimento. § Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade no curso ordinário dos negócios sociais, seja por instrumento público ou particular, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um prazo de validade determinado, o qual não deverá exceder 1 (um) ano da data da respectiva outorga. § Segundo - A representação da sociedade por procuradores para prática de atos de tesouraria, tais como a assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, entre outros, está limitada ao valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em uma única transação, ou uma série de transações relacionadas, observada a necessidade de referidos procuradores atuarem sempre em conjunto de 2 (dois), porém não haverá limitação de valores, no caso de atos de tesouraria em que a sociedade seja representada por um Diretor e conjunto com um procurador. § Terceiro - Não obstante o disposto no caput deste artigo, a sociedade poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador, nos seguintes atos: (i) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, como representante ou preposto, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados; (ii) para a prática de atos de rotina junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e o INSS; (iii) para requisição ou retirada de documentos, certidões e informações em geral; (iv) para assinatura de recibos por pagamentos feitos à sociedade em cheque nominal e endosso destes para depósito em conta bancária em nome da sociedade; e (v) para a assinatura de contratos ou compromissos de compra e venda de unidades autônomas, contratos de cessão de direitos com clientes, contratos de financiamento com clientes e quaisquer outros documentos celebrados com clientes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social." (b) examinaram e aceitam a renúncia apresentada pelo Sr. **Abrão Muszkat**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, agradecendo-o pelos relevantes serviços prestados; (c) elegeram, para compor a Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2012, os Srs. (i) **Carlos Eduardo Terepíns**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.861.508-10; (ii) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.955.338-14; (iii) **Dany Muszkat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.735-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.045.048-44; e (iv) **Silvio Luiz Gava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.403.478-75, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e serão empossados, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns; **Secretário:** Dany Muszkat; **Acionistas:** Even Construtora e Incorporadora S.A., p.p. Carlos Eduardo Terepíns e Dany Muszkat. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Carlos Eduardo Terepíns** - Presidente. JUCESP nº 373.360/09-5, em 24/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

EMPNEG – 2COL X 13CM



11 3885.9696

[20712]-even_legal_ata_AGE_31-08-09_Window_Empneg.indd 1

10/11/2010 13:44:20